

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 066-08/2023.

Fis. 1 de 9
4929
Comissão de Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO
MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS
HOSPITALARES E MATERIAIS
DESCARTÁVEIS/INSUMOS E MEDICAMENTOS DE
DOAÇÕES, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E
FRACIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA,
INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 48.714.665/0001-93.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como:

a) CONTRATANTE, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a Sra. **Erica Mirele Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8372923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE e, de outro lado,

b) Denominada como **CONTRATANTE**, a Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.714.665/0001-93, com endereço na Rua Fernando De Noronha, Bairro: São José, Garanhuns-PE, telefone: (87) 8799593443, e-mail: distribuidora.med.saojose@gmail.com, neste ato representado pelo representante o **Sr. Cicera Ferreira Oliveira**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 951698 e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.697.334-72.

c) As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta, será regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o de **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (farmácia básica, medicamentos hospitalares e materiais descartáveis/insumos e medicamentos de doações) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



3.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

3.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

3.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação ao fornecimento do material, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 636.718,14 (seiscentos e trinta e seis mil e setecentos e dezoito reais e quatorze centavos)**, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) item(s), conforme tabela abaixo:

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA						
4	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	1000	R\$ 0,12	R\$ 119,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 250 MG/5 ML	FRASCO C/ 100 ML	HIPOLABOR	600	R\$ 5,11	R\$ 3.066,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	60000	R\$ 0,77	R\$ 46.200,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
11	ALBENDAZOL 400 MG/ML	FRASCO	PRATIDONADUZZI	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
12	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
15	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	120000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
18	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	PRATIDONADUZZI	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	10000	R\$ 1,57	R\$ 15.700,00
22	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.495,00
24	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	LEGRAND GEN	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.396,00
33	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	R\$ 2,30	R\$ 1.149,50
34	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	80000	R\$ 0,23	R\$ 18.000,00
37	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	100000	R\$ 0,03	R\$ 2.790,00
39	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
42	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
43	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	KG	BIOLAB	20	R\$ 21,49	R\$ 429,80
44	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	EMS	3500	R\$ 0,08	R\$ 279,65
62	CLOPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	8000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
63	CLOPRIMAZINA 5 MG/1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
64	CLOPRIMAZINA 40 MG/ML	FRASCO	CRISTALIA	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
72	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.497,00
73	DIAZEPAM 10 MG	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
83	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10000	R\$ 0,09	R\$ 899,00
85	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.592,00
87	FENOBARBITAL 100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	300	R\$ 2,56	R\$ 767,97
92	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	80000	R\$ 0,05	R\$ 3.992,00
99	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2000	R\$ 0,17	R\$ 330,00
101	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
102	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	3000	R\$ 5,51	R\$ 16.530,00
106	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	100000	R\$ 0,03	R\$ 2.990,00
110	IBUPROFENO 50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	5000	R\$ 2,29	R\$ 11.450,00
116	ISSORBIDA 40 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	300	R\$ 0,16	R\$ 46,50
120	LEVONEGESTROL + ETINILESTRADIOL 15 MG + 0,03 MG	CARTELA	BIOLAB	4000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
126	LIDOCAÍNA SPRAY 10% - 50 ML	FRASCO	CRISTALIA	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00



127	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	24000	R\$ 0,07	R\$ 1.560,00
135	MEFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	200000	R\$ 0,10	R\$ 19.100,00
154	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
156	PARACETAMOL 200 MG/ML	GOTAS	FARMACE	20000	R\$ 1,48	R\$ 29.600,00
173	SINSTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA GENERICO	40000	R\$ 0,15	R\$ 5.996,00
174	SOL. FISIOL. NASAL 9 MG/ML - 30 ML	FRASCO	NATULAB	500	R\$ 1,15	R\$ 574,95
179	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	NESH	60000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
LOTE II - MEDICAMENTOS HOSPITALARES						
185	ACEBROFILINA ADULTO	FRASCO 100 ML	EUROFARMA	3500	R\$ 1,60	R\$ 5.600,00
193	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	EMS	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
194	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	ems	40000	R\$ 0,10	R\$ 3.996,00
196	AMBROXOL PEDIÁTRICO	FRASCO 100 ML	FARMACE	3500	R\$ 2,85	R\$ 9.975,00
198	AMPICILINA 1 G	FRASCO/AMPOLA	FRESENIUS	800	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00
201	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MG/ML - 8,4%	AMPOLA	SAMTEC	1500	R\$ 0,70	R\$ 1.049,85
212	CETAMINA 50 MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
233	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG/ML - 3 ML	AMPOLA	FARMACE	10000	R\$ 1,20	R\$ 11.999,00
251	FÓRMULA INFANTIL COM LACTOSE (LACTANTES DE 0 A 6 MESES) COM 400 G	LATA	NESTLÉ	200	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00
252	FÓRMULA INFANTIL COM LACTOSE (LACTANTES DE 6 A 12 MESES) COM 400 G	LATA	NESTLÉ	200	R\$ 26,49	R\$ 5.298,00
263	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.199,00
269	LEVOMEPRAMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.599,00
273	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	BELFAR	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
283	MIDAZOLAM 5 MG/ML - FRASCO AMPOLA 10ML	AMPOLA	FRESENIUS	800	R\$ 3,15	R\$ 2.520,00
286	NEOSTIGMINA, METILSULFATO SOL. INJ. 0,5 MG/ 1 ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
287	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	19600	R\$ 0,10	R\$ 1.960,00
291	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
296	OXCARBAZAPINA 6% - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	300	R\$ 34,50	R\$ 10.350,00
296	OXCARBAZAPINA 6% - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	300	R\$ 34,50	R\$ 10.350,00
299	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
300	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.079,80
303	PENTOXIFILINA 20 MG/ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00
304	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 2G + 250MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	AUROBINDO	250	R\$ 15,75	R\$ 3.937,50
307	PROPRATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	APSEN	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.079,80
310	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 30 ML	FRASCO	PRATIDONADUZZI	1500	R\$ 10,10	R\$ 15.150,00
312	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	80000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
313	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
314	ROCURÔNIO 10 MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	R\$ 12,45	R\$ 6.225,00
319	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	PHARLAB	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
322	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	800	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00
329	VANCOMICINA 500 MG	FRASCO/AMPOLA	FRESENIUS	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
LOTE III - MATERIAIS DESCARTÁVEIS						
333	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	PACOTE	ESTILO	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
351	ALMOTOLIA	UNIDADE	J PROLAB	100	R\$ 3,50	R\$ 349,99
353	APARELHO DE GLICOSE	UNIDADE	MEDLEVENSOHN	100	R\$ 24,15	R\$ 2.415,00
361	BORRACHA LATEX Nº 200, BORRACHA COM PURO LÁTEX, ALTA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA, APRESENTAÇÃO NA COR AMARELA, PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	LEMGRUBER	50	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
378	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 9,0 C/ CUFF	UNIDADE	BCI	6	R\$ 22,67	R\$ 136,02
408	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES LUER MACHO	UNIDADE	DESCARPACK	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
418	ELETRODOS DESCARTÁVEIS - PACOTE C/ 50 UNID.	UNIDADE	MAXICOR	300	R\$ 13,85	R\$ 4.155,00
426	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 0 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	TECHNOFIO	24	R\$ 98,80	R\$ 2.371,20
430	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0 C/AG ½ CILÍNDRICA 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	DONATI	24	R\$ 98,80	R\$ 2.371,20
431	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 1 C/AG ½ CILÍNDRICA 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	TECHNOFIO	24	R\$ 98,80	R\$ 2.371,20
432	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	TECHNOFIO	24	R\$ 98,80	R\$ 2.371,20
433	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	TECHNOFIO	24	R\$ 98,80	R\$ 2.371,18
482	MANTA TÉRMICA 1,20 X 80	UNIDADE	MARIMAR	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50
485	MÁSCARA N95	UNIDADE	02 EPI	16000	R\$ 0,73	R\$ 11.680,00



490	NEBULIZADOR	UNIDADE	MULTILASER	150	R\$ 91,00	R\$ 13.650,00
491	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	IMPORTEK	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
503	PULSEIRA PLÁSTICA DE IDENTIFICAÇÃO PLÁSTICA INFANTIL	UNIDADE	WILTEX	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00
511	SERINGA ESTÉRIL DESC. 20 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	ABL	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
512	SERINGA ESTÉRIL DESC. 3 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	SR	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.875,00
513	SERINGA ESTÉRIL DESC. 5 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	SR	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
514	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	MARKMED	120	R\$ 11,20	R\$ 1.344,00
515	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 0,77	R\$ 92,40
516	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	BIOBASE	120	R\$ 0,67	R\$ 80,39
517	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	BIOBASE	120	R\$ 0,80	R\$ 96,00
518	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UNIDADE	Biobase	120	R\$ 0,75	R\$ 90,00
527	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 06 LONGA	UNIDADE	FOYOMED	120	R\$ 1,23	R\$ 147,60
528	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 08 LONGA	UNIDADE	BIOBASE	120	R\$ 0,95	R\$ 114,00
529	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 12 LONGA	UNIDADE	BIOBASE	120	R\$ 1,25	R\$ 150,00
530	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 14 LONGA	UNIDADE	BIOBASE	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
531	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 16 LONGA	UNIDADE	BIOBASE	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
532	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 18 LONGA	UNIDADE	BIOBASE	120	R\$ 1,60	R\$ 192,00
533	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 20 LONGA	UNIDADE	Biobase	120	R\$ 1,25	R\$ 150,00
535	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 10 LONGA	UNIDADE	Biobase	120	R\$ 0,90	R\$ 108,00
536	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 18 CURTA	UNIDADE	BIOBASE	120	R\$ 0,95	R\$ 114,00
537	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 06 CURTA	UNIDADE	MARKMED	120	R\$ 0,76	R\$ 91,20
538	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 08 CURTA	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 0,85	R\$ 102,00
539	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 10 CURTA	UNIDADE	MARKMED	120	R\$ 0,83	R\$ 99,60
540	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 12 CURTA	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 0,80	R\$ 96,00
542	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 16 CURTA	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 0,92	R\$ 110,40
543	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 20 CURTA	UNIDADE	BIOBASE	120	R\$ 1,05	R\$ 126,00
568	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	GLOMED	12	R\$ 4,99	R\$ 59,88
570	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	GLOMED	12	R\$ 4,99	R\$ 59,88
LOTE IV - DOAÇÕES						
578	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	LEGRAND GEN	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
581	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	5000	R\$ 0,11	R\$ 525,00
585	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG/ 5 ML	FRASCO	PRATIDONADUZZI	5000	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
595	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	LEGRAND GEN	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
598	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	8000	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
609	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
611	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00
615	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
619	QUETIAPINA. HEMIFUMARATO 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	7000	R\$ 0,45	R\$ 3.150,00
670	FENTICONAZOL, NITRATO 0,02 G/G	BISNAGA 40 G	EUROFARMA	6000	R\$ 22,47	R\$ 134.820,00
R\$ 636.718,14 (seiscentos e trinta e seis mil e setecentos e dezoito reais e quatorze centavos)						

Parágrafo Primeiro - O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo e será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.



Parágrafo Segundo - O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limita o objeto licitado na vigência contratual.

Parágrafo Terceiro - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Melquíades Bernardo, 01 - Centro - Brejão/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

5.2. Fica assegurada a revisão de preço (Lote I) se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelo varejista, vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2023 do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.122.1002.2091.0000	Distribuição de Materiais D. a Pessoas Carentes
3.3.90.32.00	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	Manutenção das Ações do PSF
3.3.90.36.00	Material de Consumo
10.301.1001.2097.0000	Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.303.1001.2106.0000	Manutenção de Assistência Farmacêutica
10.301.1001.2094.000	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2095.0000	PAB - MANUT. ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2098.0000	NASF - MANUT. DO NUCLEO DO APOIO A SAUDE DA FAM.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2748.0000	PSR - MANUT. PROGRAM. SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2150.0000	SAÚDE DA MULHER - PROGRAMA SAUDE DA MULHER
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2158.0000	PMAQ - MANUT. DAS AÇÕES
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2099.0000	MAR - ASSIST. MEDICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2149.0000	SAMU - MANUT. DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2151.0000	CAPS - MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE ATEN. PSICOSS
3.3.90.30.00	Material de Consumo



7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada conforme solicitação do Setor de Compras, que deverá ser entregue na **Farmácia Central do Município de Brejão/PE**, de acordo com as necessidades.

7.2. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na sede da Farmácia Central do Município de Brejão/PE, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das 08h00min às 13h:00min, o prazo de entrega dos materiais/produtos será de **08 (oito) dias** a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

7.3. Todo o fornecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.

7.4. O licitante não poderá realizar o fornecimento sem a referida requisição.

7.6 A solicitação deverá ser formulada via meio eletrônico ou similar, tendo a contratada o **prazo de 08 (oito) dias corridos para entrega dos bens solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida pela Setor de Compras.**

7.7. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. O Fundo Municipal não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

7.8. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal contratante

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores apurados no período da solicitação pela contratada, aplicado sobre o preço máximo de venda da última pesquisa de mercado ou apresentada pela contratada a Administração Municipal.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.5. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Fundos para a execução do Contrato.

9.1.9. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa



não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.10. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela no T.R, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

9.1.11. Cumprir as normas de segurança.

9.1.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.13. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brejão quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.14. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.1.15. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura e Fundos Municipais até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 70, 71, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;



11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC e Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2 - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 01 de agosto de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Assinado de forma digital por ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Dados: 2023.08.01 16:01:27 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

Neste ato representado **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



CICERA FERREIRA

Assinado de forma digital por

CICERA FERREIRA

OLIVEIRA:07769733472

OLIVEIRA:07769733472

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO JOSE LTDA

Dados: 2023.08.01 23:17:44 -03'00'

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.714.665/0001-93

Neste ato representado pelo o **Sr. Cicera Ferreira Oliveira**

Portador da Carteira de Identidade nº 951698 e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.697.334-72

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	

Nome:	
CPF/MF nº:	

